PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/2019
PROCESSO N.° 115/2019
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

AVISO:

É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS. O DESCUMPRIMENTO DESTAS REGRAS ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019
PROCESSO N° 115/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2019
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***,* no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 115/2019,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, relacionados no ANEXO I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria 45 do CONSAÚDE, de 19 de maio de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 1/2015 do CONSAÚDE, de 14 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Medicamentos, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, visando contratações futuras pelas unidades do CONSAÚDE relacionadas no ANEXO IV.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), acompanhada, preferencialmente, das INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO XIV), da DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO VIII), (se for o caso), da PROCURAÇÃO mencionada na alínea "b", (se for o caso), e do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", por CORREIO ou diretamente no Serviço de Suprimento, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

d.1) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada, preferencialmente, do ANEXO XIV.

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/2019
PROCESSO N.° 115/2019
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/2019
PROCESSO N.° 115/2019
NOME DA PROPONENTE

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, **preferencialmente**, nos termos do modelo estabelecido no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**,** com suas páginas numeradas sequencialmente, **enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de modo a não permitir folhas soltas.**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço, escrita, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – ANEXO I deste Edital, devendo ser informado o princípio ativo, marca e/ou nome do Laboratório Fabricante, forma farmacêutica, **via de administração**, acondicionamento/embalagem de venda, e número do registro no Ministério da Saúde;

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS), frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral execução do objeto da presente licitação, sendo estes valores numéricos calculados com até 4(quaro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

f) prazo de entrega: Conforme item 1 do Capítulo XI: O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (DEZ) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento (ou da confirmação do recebimento do fax-símile ou e-mail), conforme as condições estabelecidas neste edital.

g) declaração do licitante de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

h) declaramos do licitante de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo, ANEXO I do Edital.

i) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:

i.1) medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo **75%** (**setenta e cinco por cento) da validade**, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo(a) gestor(a) das Atas de Registro de Preços, o CONSAÚDE poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

i.2) medicamentos com validade superior a **24 meses** – no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

2 - A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia, autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal n.º 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado;

a.1) O comprovante de registro, deverá conter:

a.1.1) a **(indicação/anotação)** do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, ANEXO I deste Edital;

a.2) a licitante deverá **destacar** no comprovante de registro do produto:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

a.2.1) o número do registro;

a.2.2) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo;

a.2.3) a forma física;

a.2.4) a via de administração; e

a.2.5) a validade;

b) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

3 – A licitante deverá apresentar, além da proposta impressa, (cf. ANEXO II do Edital), proposta através de mídia eletrônica, **(PEN DRIVE ou CD)**, (cf. ANEXO XVI), para uso na transmissão dos dados para o software do Pregão, disponibilizada para Download no endereço eletrônico: http://www.consaude.org.br/sessoes/editais/, onde a empresa deverá preenchê-la digitando, **o nome, o CNPJ, os valores unitários e as marcas e/ou laboratórios fabricantes**, e salvar em mídia (**CD ou PEN DRIVE**), e trazer no dia da licitação com finalidade de agilizar o certame, evitando digitalização de valores e marcas item a item.

3.1 - As licitantes não deverão em hipótese alguma criar outra planilha sem ser a planilha disponibilizada, pois o sistema só consegue importar a planilha gerada por ele mesmo.

4 - No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação fusão, cisão, ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

5 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea *"b",* deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"d"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (inclusive as contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "c" e "d" deste item 1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

<u>e.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:</u>

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

<u>e.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:</u>

$$ILC = AC / PC$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

f) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e.1" (ILG) e "e.2" (ILC);

g) O licitante que apresentar índices econômicos inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices, (ILG e ILC), deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

h) A condição da alínea "h" acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior igual ou superior a 1 (um);

i) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; **OU**

b.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) **AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**

c.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) **Comprovação de aptidão**, que deverá ser apresentada através de **certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

e) cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

e.1) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital;.

b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no ANEXO XV deste Edital.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado atestando que:

c.1) para o caso de empresas em **recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - Preferencialmente, a documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e **ENCADERNADA ou enfeixada em pasta ou qualquer meio similar**, na ordem estabelecida neste edital, de modo a facilitar sua análise.

3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os LANCES DE……..% deste , aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem

de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - A comprovação de que trata o subitem 12.3 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18 - A programação e seus respectivos horários, conforme consta no Preâmbulo do Edital, poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

6.1 - Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no folheto descritivo.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, subitem 1.

8 - Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, conforme Art.9º do Decreto nº 01/2015 do CONSAÚDE.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 01/2015 do CONSAÚDE, (ANEXO XIII deste Edital).

X - DAS CONTRATAÇÕES

1 - O CONSAÚDE, Órgão Gerenciador, registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos medicamentos licitados, no período de **12** (doze) **meses**, de acordo com as quantidades estimadas no ANEXO I.

2 - A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas, neste PREGÃO, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feito à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4 - A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do medicamento, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5 - O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ao licitante via postal, e-mail ou FAX por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6 - Por ocasião da contratação da licitante a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7 - O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades e local de destino de conformidade com o ANEXO IV deste Edital.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

8 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.1 do item VII deste edital.

9 - É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10** (dez) **dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, via e-mail ou fax, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, em dias úteis, em horário comercial, no período das **08:00 às 16:00 horas**, nos locais indicados no ANEXO IV, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4 - Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

5 - Os medicamentos apresentados na forma de comprimido, cápsulas, drágeas ou similares, deverão ser fornecidos em blister, strip ou envelopados, constando na embalagem nº de lote e data de validade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Certificadores em Saúde - REBLAS.

2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) **dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação extrajudicial** deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 5 e 6 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

1.2 - Advertência; e

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08)**,** (ANEXO VI deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (ANEXO X deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão para Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas (distintas da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria nº 045/2008 – CONSAÚDE, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços. OS ENVELOPES NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 30 DIAS SERÃO INUTILIZADOS.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

7.1 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas., no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do Fone (13) 2856-9733 ou e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

7.2 - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas.

10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – UNIDADES QUE SE UTILIZARÃO DA ARP;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VI – CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – CÓPIA PORTARIA 008/10, DE 08/03/2010 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ;
ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO XIII – DECRETO Nº 1/2015 DO CONSAÚDE – (MENCIONADO NO EDITAL);
ANEXO XIV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO LEGAL.
ANEXO XVI - PLANILHA DE PROPOSTA ELETRÔNICA

10 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.
11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do Fone 13-3856-9733 ou e-mail: licitacoes@consaude.org.br

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Via adm
1	1.400	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG CP -	oral
2	7.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL -	intramuscular / Intravenosa
3	1.000	FA	ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL -	intramuscular / Intravenosa
4	13.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Intravenosa
5	150	FA	ALTEPLASE 50MG PO LIOFILIZADO -	Intravenosa
6	2.500	COMP	AMIODARONA 200MG CP -	oral
7	150	AMP	AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.	Intravenosa/ oral
8	150	AMP	AZUL PATENTE 25MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ subcutânea
9	50	FR	BENZOCAINA+ MENTOL+ TRIOCLOSANA-100ML SPRAY -	tópica
10	450	ENV	BICARBONATO DE SODIO 80G PO SOL. ORAL -	oral
11	200	FA	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL (4R) -	intramuscular / Intravenosa/ subcutânea/ intrapleural
12	400	COMP	BROMOCRIPTINA 2,5MG CP -	oral
13	150	FR	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL 40G -	oral
14	1.000	FA	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
15	500	FA	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	inteavenosa
16	15	PT	CARVAO ATIVADO PO -	oral
17	25.000	FA	CEFAZOLINA 1G PO LIOFILIZADO -	Intravenosa/ intramuscular
18	700	FA	CEFTAZIDIMA 1G PO LIOFILIZADO -	Intravenosa/ intramuscular
19	10.000	COMP	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG COMPRIMIDO SUBL- BLISTER - EM BLISTER	oral
20	150	FA	CETUXIMABE 5MG/ML-100ML - CETUXIMABE 5MG/ML-100ML	Intravenosa
21	500	FA	CICLOFOSFAMIDA 1000MG/50ML INJETAVEL -	Intravenosa
22	500	FA	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL -	Intravenosa
23	2.000	DRG	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA -	oral
24	100	FA	CISPLATINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
25	1.000	FA	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
26	500	COMP	CLONIDINA 0,15MG CP -	oral
27	24.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML SOL.	Intravenosa

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			INJETAVEL - AMPOLA OCTAGONAL	
28	7.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML -USO EXTERNO - SOLUCAO ESTERIL	tópica
29	7.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML - USO EXTERNO - SOLUCAO ESTERIL	tópica
30	700	FA	CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO-50ML -	Intravenosa
31	700	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-120ML SOL. ORAL -	oral
32	400	FA	DEXTROCETAMINA 50MG/ML-10ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular
33	40.000	COMP	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO -	oral
34	700	FLAC	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML -	inalatória
35	700	FA	DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
36	3.000	COMP	DOXICICLINA 100MG CP -	oral
37	500	FA	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
38	15	BOLSA	EMULSAO LIPIDICA 20%-500ML -	Intravenosa
39	7.000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - EPINEFRINA (ADRENALINA) FARMACO ADRENERGICO.	Intravenosa/ intramuscular / subcutânea
40	700	AMP	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular / subcutânea
41	300	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML-15ML FRASCO -	oral
42	400	FA	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ. -	Intravenosa
43	200	FA	ETOPOSIDEO 100 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
44	2.000	FR	FENOTEROL 0,5%-20ML SOL. INALATORIA -	inalatória
45	300	AMP	FENTANILA+ DROPERIDOL 0,05MG/ML+2,5MG/ML-2ML - ANALGESICO. NEUROLEPTICO	Intravenosa/ Intravenosa/ espinhal
46	3.000	AMP	FITOMENADIONA MIC. MISTAS 2MG/ 0,2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular / subcutânea
47	3.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	FLUCONAZOL 200MG/100ML-100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO	Intravenosa
48	4.500	FA	FLUOROURACIL 500MG/10ML INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
49	500	FR	FORMOLDEIDO 10%-1000ML -	tópica
50	150	FR	FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO 80MG/ML-1,5ML -	intratraqueal / intrabrônquica
51	500	FA	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
52	3.000	AMP	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular
53	400	SUPS	GLICERINA SUPOSITORIO -ADULTO -	retal
54	300	SUPS	GLICERINA SUPOSITORIO PEDIATRICO -	retal
55	7.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	GLICOSE 5% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPDA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, SENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA	Intravenosa

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			SAUDE .	
56	100	SP	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL -	subcutânea
57	500	SP	GOSSERSELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA -	subcutânea
58	7.000	DRG	HIDRALAZINA 25MG DRAGEA -	oral
59	300	AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ subcutânea
60	1.000	FA	INTERFERON 5.000.000 UI INJETAVEL -	Intravenosa/ subcutânea
61	150	FR	ISOFLURANO 1ML/ML-100ML SOL. INALATORIA -	inalatória
62	1.000	AMP	ISOXSUPRINA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa
63	150	FA	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETAVEL -	intramuscular
64	450	FA	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML-4ML ISOBARICA -	epidural/ espinhal
65	150	FA	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML -	epidural/ espinhal
66	3.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO.	Intravenosa
67	1.500	FA	LIDOCAINA S/ EPINEFRINA 20MG/ML-20ML (2%) -	epidural/ espinhal
68	700	AMP	LIDOCAINA+GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML-2ML -	epidural/ espinhal
69	2.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	LINEZOLIDA 600MG-2 MG/ML-300 ML -	Intravenosa
70	300	COMP	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CP -	oral
71	300	FA	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa/ intramuscular / subcutânea
72	400	FA	MICAFUNGINA 50MG/5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa
73	3.000	AMP	MIDAZOLAM 1MG/ML- 5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular
74	40.000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML- 10ML SOL. INJETAVEL - HIPNOTICO. O ABUSO DESTE MEDICAMENTO PODE CAUSAR DEPENDENCIA	Intravenosa/ intramuscular
75	150	AMP	MILRINONA 1MG/ML-10ML -	Intravenosa/ intramuscular
76	700	COMP	MINOXIDIL 10MG CP -	oral
77	700	COMP	MISOPROSTOL 200MCG CP -	oral
78	700	COMP	MISOPROSTOL 25MCG CP -	oral
79	300	FA	MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG- ONCO BCG -	intravesical
80	6.000	COMP	NIFEDIPINA 20MG LIB. PROL. -	oral
81	150	FR	NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO - MEDICAMENTO MANIPULADO	ocular
82	150	FR	OLEO DE AMENDOAS -100ML -	tópica
83	500	FA	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
84	400	COMP	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. -	oral
85	400	COMP	OXICODONA 20MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. -	oral
86	70	FR	OXIMETAZOLINA 0,025%-20ML SOL. NASAL -	nasal

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

87	50	FR	PAMOATO DE PIRVINIO 50MG/5ML-40ML SOL. ORAL -	oral
88	150	AMP	PAPAVERINA 100MG/2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular / arterial
89	30.000	COMP	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO -	oral
90	140.000	COMP	PAROXETINA 20MG - MEDICAMENTO DO CAR.	oral
91	1.500	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa
92	700	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP -	oral
93	900	COMP	PINDOLOL 5MG COMPRIMIDO -	oral
94	3.000	FA	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2,25G PO LIOFILIZADO -	Intravenosa
95	2.500	FA	POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILIZADO -	Intravenosa/ intramuscular / intratecal
96	300	FR	POLIVITAMINICO- 20ML SOL. ORAL - VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML,VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML,VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML,VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML,VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML,VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML,VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML,VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML,	oral
97	450	COMP	PRAZOSINA1MG -	oral
98	300	COMP	PROPILTIOURACILA 100MG CP -	oral
99	2.500	COMP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO -	oral
100	400	AMP	PROTAMINA 10MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa
101	1.500	COMP	RACECADOTRIL 100MG COMPRIMIDO -	oral
102	200	FR	REMOVEDOR DE ESMALTE 500 ML -	tópico
103	1.400	COMP	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO -	oral
104	300	BOLSA OU FRASCO	SOL. DIALISE PERITONIAL+GLIC. 1,5%-1000ML - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Intravenosa
105	450	BOLSA SISTEMA FECHADO	SOLUCAO DE GELATINA 500ML - SISTEMA FECHADO	Intravenosa
106	4.000	BOLSA OU FRASCO	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	uretral
107	200	AMP	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML-2ML -	Intravenosa
108	150	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML-30ML SOL. ORAL -	oral
109	25.000	COMP	SULFATO FERROSO 300MG CP -	oral
110	30.000	FA	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO-2ML -	Intravenosa/ intramuscular
111	50	FR	TETRACAINA+ FENILEF.+AC. BORICO 10MG+1MG/ 10ML COLIRIO -	ocular

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

112	300	FA	TIOPENTAL 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL -	Intravenosa
113	450	FR	TIOTROPIO 2,5MCG- 60 DOSES INALACAO POR BOCA -	inalatória
114	7.000	FA	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO -	Intravenosa
115	150	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML-2ML SOL. INJ. -	Intravenosa
116	100	FA	VIMBLASTINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
117	100	FA	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa
118	20.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B-2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular

OBS.: OS MEDICAMENTOS APRESENTADOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, DRÁGEAS OU SIMILARES, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM BLISTER, STRIP OU ENVELOPADOS, CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº DE LOTE E DATA DE VALIDADE.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONSAÚDE

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**TEL.:**	**E-MAIL:**
E-MAIL:	**CNPJ:**	**INSC. EST.:**

ITEM	**QTD.**	**APRES.**	**DESCRIÇÃO CLARA E COMPLETA DO OBJETO** (devendo ser informado o princípio ativo, marca e/ou nome do Laboratório Fabricante, forma farmacêutica, **via de administração**, acondicionamento/embalagem de venda, e número do registro no Ministério da Saúde).	**VIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	1.400	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG CP	Oral		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

2	7.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL -	Intramuscular/ Intravenosa		
3	1.000	FA	ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL -	Intramuscular/ Intravenosa		
4	13.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Intravenosa		
5	150	FA	ALTEPLASE 50MG PO LIOFILIZADO -	Intravenosa		
6	2.500	COMP	AMIODARONA 200MG CP -	Oral		
7	150	AMP	AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.	Intravenosa/Oral		
8	150	AMP	AZUL PATENTE 25MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ Subcutânea		
9	50	FR	BENZOCAINA+ MENTOL+ TRIOCLOSANA-100ML SPRAY -	Tópica		
10	450	ENV	BICARBONATO DE SODIO 80G PO SOL. ORAL -	Oral		
11	200	FA	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL (4R) -	Intramuscular/ Intravenosa/ Subcutânea/ Intrapleural		
12	400	COMP	BROMOCRIPTINA 2,5MG CP -	Oral		
13	150	FR	CARBONATO DE CALCIO PO SUSPENSAO ORAL 40G -	Oral		
14	1.000	FA	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
15	500	FA	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	inteavenosa		
16	15	PT	CARVAO ATIVADO PO -	oral		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

17	25.000	FA	CEFAZOLINA 1G PO LIOFILIZADO -	Intravenosa/ intramuscular		
18	700	FA	CEFTAZIDIMA 1G PO LIOFILIZADO -	Intravenosa/ intramuscular		
19	10.000	COMP	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG COMPRIMIDO SUBL-BLISTER - EM BLISTER	oral		
20	150	FA	CETUXIMABE 5MG/ML-100ML - CETUXIMABE 5MG/ML-100ML	Intravenosa		
21	500	FA	CICLOFOSFAMIDA 1000MG/50ML INJETAVEL -	Intravenosa		
22	500	FA	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL -	Intravenosa		
23	2.000	DRG	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA -	oral		
24	100	FA	CISPLATINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
25	1.000	FA	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
26	500	COMP	CLONIDINA 0,15MG CP -	oral		
27	24.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML SOL. INJETAVEL - AMPOLA OCTAGONAL	Intravenosa		
28	7.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML -USO EXTERNO - SOLUCAO ESTERIL	tópica		
29	7.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML - USO EXTERNO - SOLUCAO ESTERIL	tópica		
30	700	FA	CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO-50ML -	Intravenosa		
31	700	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-120ML SOL. ORAL -	oral		
32	400	FA	DEXTROCETAMINA 50MG/ML-10ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular		
33	40.000	COMP	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO -	oral		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

34	700	FLAC	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML -	inalatória		
35	700	FA	DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
36	3.000	COMP	DOXICICLINA 100MG CP -	oral		
37	500	FA	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
38	15	BOLSA	EMULSAO LIPIDICA 20%-500ML -	Intravenosa		
39	7.000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - EPINEFRINA (ADRENALINA) FARMACO ADRENERGICO.	Intravenosa/ intramuscular/ subcutânea		
40	700	AMP	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular/ subcutânea		
41	300	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML-15ML FRASCO -	oral		
42	400	FA	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ. -	Intravenosa		
43	200	FA	ETOPOSIDEO 100 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
44	2.000	FR	FENOTEROL 0,5%-20ML SOL. INALATORIA -	inalatória		
45	300	AMP	FENTANILA+ DROPERIDOL 0,05MG/ML+2,5MG/ML-2ML - ANALGESICO. NEUROLEPTICO	Intravenosa/ Intravenosa/ espinhal		
46	3.000	AMP	FITOMENADIONA MIC. MISTAS 2MG/ 0,2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular/ subcutânea		
47	3.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	FLUCONAZOL 200MG/100ML-100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO	Intravenosa		
48	4.500	FA	FLUOROURACIL 500MG/10ML INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

49	500	FR	FORMOLDEIDO 10%-1000ML -	tópica		
50	150	FR	FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO 80MG/ML-1,5ML -	intratraqueal/ intrabrônquica		
51	500	FA	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
52	3.000	AMP	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular		
53	400	SUPS	GLICERINA SUPOSITORIO -ADULTO -	retal		
54	300	SUPS	GLICERINA SUPOSITORIO PEDIATRICO -	retal		
55	7.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	GLICOSE 5% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPDA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, SENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .	Intravenosa		
56	100	SP	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL -	subcutânea		
57	500	SP	GOSSERSELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA -	subcutânea		
58	7.000	DRG	HIDRALAZINA 25MG DRAGEA -	oral		
59	300	AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ subcutânea		
60	1.000	FA	INTERFERON 5.000.000 UI INJETAVEL -	Intravenosa/ subcutânea		
61	150	FR	ISOFLURANO 1ML/ML-100ML SOL. INALATORIA -	inalatória		
62	1.000	AMP	ISOXSUPRINA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa		
63	150	FA	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETAVEL -	intramuscular		
64	450	FA	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML-4ML ISOBARICA -	epidural/ espinhal		

65	150	FA	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML -	epidural/ espinhal		
66	3.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO.	Intravenosa		
67	1.500	FA	LIDOCAINA S/ EPINEFRINA 20MG/ML-20ML (2%) -	epidural/ espinhal		
68	700	AMP	LIDOCAINA+GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML-2ML -	epidural/ espinhal		
69	2.000	BOLSA SISTEMA FECHADO	LINEZOLIDA 600MG-2 MG/ML-300 ML -	Intravenosa		
70	300	COMP	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CP -	oral		
71	300	FA	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa/ intramuscular/ subcutânea		
72	400	FA	MICAFUNGINA 50MG/5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa		
73	3.000	AMP	MIDAZOLAM 1MG/ML- 5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular		
74	40.000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML- 10ML SOL. INJETAVEL - HIPNOTICO. O ABUSO DESTE MEDICAMENTO PODE CAUSAR DEPENDENCIA	Intravenosa/ intramuscular		
75	150	AMP	MILRINONA 1MG/ML-10ML -	Intravenosa/ intramuscular		
76	700	COMP	MINOXIDIL 10MG CP -	oral		
77	700	COMP	MISOPROSTOL 200MCG CP -	oral		
78	700	COMP	MISOPROSTOL 25MCG CP -	oral		
79	300	FA	MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG- ONCO BCG -	intravesical		
80	6.000	COMP	NIFEDIPINA 20MG LIB. PROL. -	oral		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

81	150	FR	NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO - MEDICAMENTO MANIPULADO	ocular		
82	150	FR	OLEO DE AMENDOAS -100ML -	tópica		
83	500	FA	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
84	400	COMP	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. -	oral		
85	400	COMP	OXICODONA 20MG COMPRIMIDO LIB. CONTR. -	oral		
86	70	FR	OXIMETAZOLINA 0,025%-20ML SOL. NASAL -	nasal		
87	50	FR	PAMOATO DE PIRVINIO 50MG/5ML-40ML SOL. ORAL -	oral		
88	150	AMP	PAPAVERINA 100MG/2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular/ arterial		
89	30.000	COMP	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO -	oral		
90	140.000	COMP	PAROXETINA 20MG - MEDICAMENTO DO CAR.	oral		
91	1.500	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa		
92	700	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP -	oral		
93	900	COMP	PINDOLOL 5MG COMPRIMIDO -	oral		
94	3.000	FA	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2,25G PO LIOFILIZADO -	Intravenosa		
95	2.500	FA	POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILIZADO -	Intravenosa/ intramuscular/ intratecal		
96	300	FR	POLIVITAMINICO- 20ML SOL. ORAL - VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML,VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5	oral		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			MG/ML,VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML,VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML,VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML,VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML,VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML,VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML,			
97	450	COMP	PRAZOSINA1MG -	oral		
98	300	COMP	PROPILTIOURACILA 100MG CP -	oral		
99	2.500	COMP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO -	oral		
100	400	AMP	PROTAMINA 10MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa		
101	1.500	COMP	RACECADOTRIL 100MG COMPRIMIDO -	oral		
102	200	FR	REMOVEDOR DE ESMALTE 500 ML -	tópico		
103	1.400	COMP	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO -	oral		
104	300	BOLSA OU FRASCO	SOL. DIALISE PERITONIAL+GLIC. 1,5%-1000ML - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Intravenosa		
105	450	BOLSA SISTEMA FECHADO	SOLUCAO DE GELATINA 500ML - SISTEMA FECHADO	Intravenosa		
106	4.000	BOLSA OU FRASCO	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	uretral		
107	200	AMP	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML-2ML -	Intravenosa		
108	150	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML-30ML SOL. ORAL -	oral		

109	25.000	COMP	SULFATO FERROSO 300MG CP -	oral		
110	30.000	FA	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO-2ML -	Intravenosa/ intramuscular		
111	50	FR	TETRACAINA+ FENILEF.+AC. BORICO 10MG+1MG/ 10ML COLIRIO -	ocular		
112	300	FA	TIOPENTAL 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL -	Intravenosa		
113	450	FR	TIOTROPIO 2,5MCG- 60 DOSES INALACAO POR BOCA -	inalatória		
114	7.000	FA	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO -	Intravenosa		
115	150	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML-2ML SOL. INJ. -	Intravenosa		
116	100	FA	VIMBLASTINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
117	100	FA	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	Intravenosa		
118	20.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B-2ML SOL. INJETAVEL -	Intravenosa/ intramuscular		

Prazo de entrega: 10 dias corridos, conforme estabelecido no Edital;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo, ANEXO I do Edital.

Comprometemo-nos a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:

a) medicamentos com validade IGUAL OU INFERIOR A 24 MESES – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

b) medicamentos com validade SUPERIOR A 24 MESES – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

_____, em ____ de _____ de ___.

_____

Nome e assinatura do representante legal

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia, autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal n.º 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

b.1) **O comprovante de registro, deverá conter:**

b.1.1) a (indicação/anotação) do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, ANEXO I deste Edital;

b.2) - **A licitante deverá destacar no comprovante de registro do produto:**

a.2.1) o número do registro;
a.2.2) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo;
a.2.3) a forma física;
a.2.4) a via de administração; e
a.2.5) a validade;

c) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

A licitante deverá apresentar, além da proposta impressa, (cf. anexo II), **PROPOSTA ATRAVÉS DE MÍDIA ELETRÔNICA, (PEN DRIVE ou CD)**, (cf. anexo XVI), para uso na transmissão dos dados para o software do Pregão, disponibilizada para Download no endereço eletrônico: http://www.consaude.org.br/sessoes/editais/ onde a empresa deverá preenchê-la digitando o nome, o CNPJ, os valores unitários, e as marcas ou laboratórios fabricantes, e salvar em mídia (CD ROM ou PEN DRIVE), e trazer no dia da licitação com finalidade de agilizar o certame, evitando digitalização de valores e marcas item a item.

Obs: as empresas participantes não deverão em hipótese alguma criar outra planilha sem ser a planilha disponibilizada, pois o sistema só consegue importar a planilha gerada por ele mesmo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Vimos pela presente apresentar a V.Sª, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

_____

(Nome e assinatura do representante Legal)

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO IV

UNIDADES DO CONSAÚDE QUE UTILIZARÃO A ARP

UNIDADES:	LOCAL DE ENTREGA:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140 – CENTRO PARIQUERA-AÇU – SP CEP 11.930 – 000 TEL.: 13 – 3856 9600	ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONSAÚDE RUA PEDRO BONNE, 508 – CENTRO PARIQUERA-AÇU – SP CEP: 11.930-000
COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL RUA CAPITÃO JOÃO POCCI, 184 – CENTRO REGISTRO – SP CEP: 11.900-000	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, ***declara***, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO VI

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Pregão Presencial n. º ___/2019
Processo n. º 115/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº __/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

LOCAL E DATA.

_____
(Nome e assinatura do Representante legal)

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 115/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, RG n° _____ e CPF n° _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto 1/2015 do Consaúde, de 14/10/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM 1
DESCRIÇÃO:
QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços de medicamentos destinado às Unidades do CONSAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pelas Serviço de Suprimento do CONSAÚDE.

2.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, em dias úteis, em horário comercial, **no período das 08:00 às 16:00 horas**, nos locais indicados no ANEXO IV, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como ebalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO II do edital, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

3.1.1 - Observado o limite fixado, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo IV deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", preferencialmente, no Banco do Brasil, em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (Anexo VI do instrumento convocatório) do TCESP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo X do instrumento convocatório), conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº._____/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, ... de ..... de ……

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:
_____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

_____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO X

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO XI

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

a) **Índice de Liquidez Geral =** ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1

b) **Índice de Liquidez Corrente =** ativo circulante / passivo circulante >=1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.
Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1 (um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

NOTA EXPLICATIVA
Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue alguns entendimentos que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:
"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (9fl.22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente.
Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. ***Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou patrimônio liquido mínimo,*** *desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira"*
(Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marcos Vinícios Vilança).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO vem desenvolvendo sólida jurisprudência que, estribada na razoabilidade e na proporcionalidade:

"O ponto fulcral de discussão nos autos recai sobre a infringência do art. 31, § 5° da Lei 8666/93, uma vez que o edital exigiu índices para comprovação da qualificação econômico financeira da empresa – de liquidez igual ou superior a 2,50 e de endividamento superior a 0,75%, configurando-se abusivos e coibidores da livre participação no pleito. (...) A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica e condena quocientes de 1,5 para cima, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, dentre outros" (TC 031546/026/99, rel. Cons. EDGARD CAMARGO RODRIGUES, julg. 13.08.2002, publ. DOE 27.08.2002).

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º _____/2019, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar declarações, assinar a ata da sessão, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item III, 1, alínea "b" do Edital.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO XIII

DECRETO nº 01/2.015 – PRESIDENTE/CONSAÚDE

De 14 de outubro de 2015

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, "Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE o Sistema de Registro de Preços(SRP) previsto no Art. 15º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Artigo 11º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002", e dá outras providências:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisições de bens, quando efetuadas pelo sistema de Registro de Preços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços (SRP) : conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras;

II- Ata de Registro de Preços : documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições praticas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador : Coordenação de Licitações – Serviço de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV- Órgão participante : órgão(s)/unidades e diretoria(s) do Consórcio ou qualquer outro ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, nos termos da lei, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Art.2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidades de medida ou em regime de tarefa;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, unidade ou entidade;

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Parágrafo único - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, quando para a licitação a ser realizada puder ser adotada o tipo menor preço.

Art. 3º - A licitação para o registro de preços poderá ser realizado na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, adotando-se o tipo menor preço, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Na licitação será obrigatória a menção deste Decreto em seu edital;

§2º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 3º - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

Art.4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - efetuar o registro de preços para materiais e gêneros de consumo freqüente que devam ser adquiridos para atender necessidades das Unidades do CONSAÚDE;

II - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivas requisições internas ou solicitações encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, com relação aos quantitativos estimados;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

VII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Consórcio ou de qualquer ente integrante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - O órgão, unidade, diretoria(s) ou entes participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico do objeto, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- promover as requisições/solicitações de compra de bem ou contratação de serviço, indicando os correspondentes quantitativos;

II- comprovar no momento da requisição ou solicitação a existência de dotação orçamentária suficiente para a aquisição do bem ou contratação do serviço necessário;

III- manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do respectivo certame;

IV- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V- assegurar que a compra ou contratação procedida atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quando de sua utilização;

VI- indicar o gestor da ata, ao qual compete as atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e ainda zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas

Art.6º - O edital de licitação para o registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 4º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.520/02 e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III- as condições quanto aos locais, prazo de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequencia, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preços;

V - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VI - os modelos de planilha de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; e

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo.

§1º - O edital poderá admitir como critério de julgamento, o menor preço por oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que devidamente justificados.

§2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, por localidade, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

Art.7º - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e local de entrega fixados no edital.

Art.8º - A existência de preço registrado não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Único: A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração.

Art.9º - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contrações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo ùnico - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura da Ata, computadas todas as prorrogações.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Art. 10º - É facultado ao CONSAÚDE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art.11º - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSAÚDE poderá comprar ou contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados.

Parágrafo Único - Caso o primeiro colocado no item registrado na ata não tiver condições de atender o pedido formulado pelo CONSAÚDE, é facultada a contratação dos demais colocados.

Art.12º - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art.13º - O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:

I – pelo CONSAÚDE, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - Frustradas as tentativas do parágrafo anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONSAÚDE a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti- ratificação da ata de registro.

Art. 14º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art.15º - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único: a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art.16º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados de conformidade com as modificações ocorridas.

Art.17º - Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

§1º - No instrumento convocatório, deverá ser estabelecido um índice econômico idôneo, que poderá ser substituído por outro que venha a ser definido, como aplicável, pelo CONSAÚDE.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

§2º - Em quaisquer casos, na aplicação do índice previsto, não poderá ser ultrapassando o preço praticado no mercado.

Art.18º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Art.19º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá propor ao Diretor Superintendente do Consórcio :

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

I - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único: não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, por meio de seu Superintendente, poderá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

Art.20º - Observado o limite fixado no Parágrafo único do artigo 9º, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

Art.21º - O CONSAÚDE poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 22º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO XIV

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Dados Principais:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. ( ) Empresa de Pequeno Porte; 2. ( ) Empresa de Grande Porte; 3. ( ) Microempreendedor Individual; 4. ( ) Microempresa; 5. ( ) Sociedade Anônima; 6. ( ) Sociedade Limitada; 7. ( ) Sociedade por Ações; 8. ( ) Sociedade Simples; 9. ( ) EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. ( ) Cooperativa; 11. ( ) Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
Representante no Pregão:			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Sócios			
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
Dados do Contrato Social:			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. ( ) Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. ( ) Junta Comercial; ou 3. ( ) Micro Empreendedor Individual - MEI		Data:	Número:
Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento:			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO LEGAL

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PREGÃO (PRESENCIAL) N° ___/2019
PROCESSO N.° 115/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal quanto à habilitação para participar neste pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Pariquera-Açu, _____ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura do representante legal

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO XVI

PLANILHA DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Disponibilizada para Download no endereço eletrônico:
http://www.consaude.org.br/sessoes/editais/

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80